

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

### ALVARÁ

**RAZÃO SOCIAL/NOME..:** COREPLAST EMBALAGENS LTDA  
**ENDEREÇO.....:** AVENIDA NETINHO PRADO, 1000, , VILA MARIA, JAU - SP  
**ATIVIDADE.....:** INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS, DE PAPELÃO E OUT. MATERIAIS DE CALÇADOS A AFINS, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. PARA EMBALAGENS

**TIPO DE LOCALIZAÇÃO:** 00 - ESTABELECIMENTO  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 32654 **CPF/CNPJ.....:** 45.140.340/0001-56  
**PROCESSO Nº.....:** 1784-RP **DATA DO PROCESSO:** 15/02/2021

Tendo em vista os elementos constantes no processo supracitado, fica concedida a presente licença, sob forma de Alvará, a título precário, com a condição de suas atividades não violarem as normas federais, estaduais ou municipais de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade estética, zoneamento, moralidade e outras de interesse da coletividade, devendo sujeitar-se, quanto ao horário de funcionamento, ao regime estabelecido para este ramo de atividade. (Artigo 5º da Lei Complementar 284/2006).

**PRAZO DE VALIDADE:** 06/04/2022

Jahu, 6 de Abril de 2021.

Robson Oliveira  
Diretor  
Depto de Cadastro Mobiliário

Observações:

I - Será obrigatória a expedição de novo Alvará, toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento (Artigo 74 da Lei 2.288/1984) ou quando expirado o prazo de validade, caso venha determinado na licença;

II - A taxa de licença de funcionamento será lançada anualmente, assegurando-se a continuidade da concessão deste Alvará, nas condições iniciais;

III - A inobservância das normas e condições de segurança, inclusive falta de renovação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e CETESB, para os casos previstos na legislação, INVALIDARÁ, AUTOMATICAMENTE, este Alvará;

IV - O contribuinte deverá comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contínuos, contados da data da sua ocorrência, a cessação de suas atividades, a fim de obter a baixa de sua inscrição, sob pena do pagamento de multa equivalente a 04 (quatro) UFESP's (Artigo 1º. da Lei Complementar 378/2010); e

V - Este instrumento de licença (Alvará) deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização (Artigo 5º. da Lei Complementar 284/2006).

